

Conselheiro Lafaiete, 04 de março de 2026.

Ofício nº 144/2026/RH

A Rafael Castro Lana

MD Secretário Municipal de Governo

Assunto: Requerimento 55/2026 – Câmara Municipal

Prezado,

Vimos por meio deste informar a V.Sa., em resposta ao requerimento 55/2026 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – Vereador Pedro Américo de Almeida.

- 1 – Quantos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem existem no Município?

- Enfermeiro – 24 h semanais – 85 vagas
- Enfermeiro ESF – 40 h semanais – 61 vagas
- Técnico em Enfermagem – 30 h semanais – 151 vagas
- Técnico em Enfermagem ESF – 40 h semanais – 61 vagas

- 2 – Quantos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem estão ocupados por servidores efetivos?

- Enfermeiro – 50 efetivos
- Enfermeiro ESF – 41 efetivos
- Técnico em Enfermagem – 106 efetivos
- Técnico em Enfermagem ESF – 55 efetivos

- 3 – Há cargo vago de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem?

Sim. Ainda tem vagas em lei.

- 4 – Existem quantos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem contratados pelo Município?

- Enfermeiro – 24 h semanais – 2 contratos
- Enfermeiro ESF – 40 h semanais – 4 contratos
- Técnico em Enfermagem – 30 h semanais – 6 contratos
- Técnico em Enfermagem ESF – 40 h semanais – 4 contratos



Rua Benjamim Granha, 315, Progresso

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirilafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração
Gabinete do Secretário

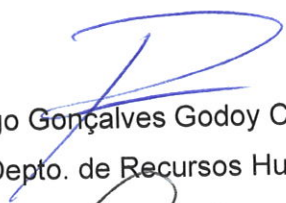


PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

- 5 – Há previsão para nomeação de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem aprovados no Concurso Público nº 01/2024?

Foi publicado edital de convocação em 24 de fevereiro de 2026, para comparecimento de entrega de documentos nos dias 03 e 04 de março de 2026, tendo sido convocado 01 vaga para Enfermeiro ESF e 05 vagas para Técnico em Enfermagem ESF.

Atenciosamente,


Rodrigo Gonçalves Godoy Cirino
Diretor Depto. de Recursos Humanos


Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 55 / 2026

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O Vereador infra-assinado, nos termos do art. 196, inc. VII, do Regimento Interno, requer, ouvida a Casa, na forma regimental, que encaminhe expediente a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitando as seguintes informações:

- 1 – Quantos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem existem no Município?
- 2 – Quantos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem estão ocupados por servidores efetivos?
- 3 – Há cargo vago de enfermeiro e técnico de enfermagem?
- 4 – Existem quantos enfermeiros e técnicos de enfermagem contratados pelo Município?
- 5 – Há previsão para nomeação de enfermeiros e técnicos de enfermagem aprovados no concurso público nº 01/2024. *Não há*

SALA DAS SESSÕES, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Conselheiro Lafaiete, 06 de março de 2026

Ofício nº 171/2026/RH
A Sra. Regina da Silva Costa
Assunto: Requerimento 55/2026 – Câmara Municipal

Prezada Sra.,

Vimos por meio deste informar a V.Sa., em resposta ao requerimento 67/2026 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – Vereadora Gina Costa, que solicita informações acerca do cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem no âmbito do Município, instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022

O Município observa a legislação vigente considerando que os cargos de Técnico de Enfermagem Especialista em ESF (CPE-125) e Enfermeiro Especialista em ESF (CPE-126) possuem vencimentos fixados em legislação municipal própria, conforme art. 17, §2º da Lei nº 3.597/1994, com redação atualizada.

2. Pagamentos em valor inferior ao piso

Os vencimentos atualmente fixados são:

- CPE-56 – Auxiliar de Enfermagem: R\$1407,42 (inicial) + complemento para o mínimo federal (R\$1621,00) para 30 horas semanais;
- CPE-61 – Enfermeiro: R\$4.770,13 para 24 horas semanais;
- CPE-97 – Técnico em Enfermagem: R\$2.683,20 para 30 horas semanais;
- CPE-125 – Técnico de Enfermagem ESF: R\$ 2.222,84 – carga horária 40 horas semanais;
- CPE-126 – Enfermeiro ESF: R\$ 3.402,34 – carga horária 40 horas semanais.

Considerando que o piso nacional instituído pela Lei nº 14.434/2022 estabelece:

- Enfermeiro: R\$ 4.750,00 para 44 horas semanais; para 40 horas semanais é R\$4.318,18 e para 24 horas semanais R\$2.590,90;
- Técnico de Enfermagem: 70% do piso do enfermeiro – R\$3.325,00 para 44 horas semanais e R\$3022,72 para 40 horas semanais e R\$2267,04 para 30 horas semanais;
- 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem – R\$2.375,00 para 44 horas semanais e R\$1.619,31 para 30 horas semanais.

Verifica-se que os valores municipais de vencimento básico que se encontram abaixo do piso nacional, tem a complementação realizada por meio da Assistência Financeira da União, conforme regulamentação federal e municipal.

3. Correspondência ao piso nacional

Os valores pagos aos profissionais consideram o vencimento básico acrescido de complementações previstas, inclusive recursos da União destinados especificamente à adequação ao piso nacional. Ainda segundo a Cartilha do Piso da Enfermagem a legislação brasileira estabelece, como regra geral, a jornada máxima de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Nesse contexto, cumpre diferenciar conceitos frequentemente correlacionados:

- **Jornada de trabalho:** corresponde ao número total de horas trabalhadas diariamente e semanalmente;
- **Escala de trabalho:** refere-se à forma de distribuição dessas horas ao longo da semana;
- **Horário de trabalho:** diz respeito aos horários de início e término da jornada diária.

No que se refere ao Piso Nacional da Enfermagem, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222, posteriormente mantida após análise dos Embargos de Declaração, fixou como referência a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, equivalente a 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Assim, restou definido que o piso salarial nacional deve observar essa jornada como parâmetro de integralidade, sendo admitido o pagamento proporcional nos casos em que o(a) servidor(a) ou trabalhador(a) cumpra carga horária inferior.

Destaca-se, ainda, que, para fins de cálculo remuneratório, será considerada a carga horária semanal da jornada efetivamente cumprida, independentemente da escala de trabalho adotada pelo serviço.

4. Jornada diferenciada

Nos casos de jornada diversa da referência nacional, aplica-se o critério proporcional, conforme entendimento decorrente da própria Lei nº 14.434/2022 e regulamentações posteriores.

5. Servidores abaixo do piso

Há servidores cujo vencimento básico é inferior ao piso nacional. Todavia, a diferença vem sendo suprida por meio da complementação financeira vinculada ao repasse federal.

6. Recursos da União

O Município recebe recursos da União destinados à complementação do piso da enfermagem?

Ver secretaria de saúde.

7. Orientações técnicas

Sim, Lei 6242/2023

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rodrigo Gonçalves Godoy Cirino
Diretor de Recursos Humanos

Assinantes



Rodrigo Gonçalves Godoy Cirino

Assinou em 06/03/2026 às 15:28:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rodrigo Gonçalves Godoy Cirino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z04

Y55

RPO

94D